

# Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (35) 3733-1200 e-mail: <a href="mailto:prefeitura@ibitiuranet.com.br">prefeitura@ibitiuranet.com.br</a> - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

### Lei nº 682- Anexo I

Cargo	Natureza	Atuação	Carga Horária Semanal	Remuneração	Requisito
Coordenador da Assistência Social Geral	Gestor deNível Superior	Departamento Municipal de Assistência Social	30 horas semanais	R\$ 1.500,00	Diploma de Nível Superior em qualquer área de conhecimento, com preferências para: Serviço Social, Administração ou Direito.
Coordenador do CRAS	Técnico de Nível Superior	Centro de Referência de Assistência Social	30 horas semanais	R\$ 1.430,00	Diploma de Nível Superior em qualquer área de conhecimento, com preferências para: Serviço Social, Administração ou Direito.
Assistente Social	Técnico de Nível Superior	Centro de Referência de Assistência Social		R\$ 1.420,00	Diploma de Nível Superior em Serviço Social e registro no Conselho Regional de Serviço Social.
Psicólogo	Técnico de Nível Superior	Centro de Referência de Assistência Social		R\$ 1.420,00	Diploma de Nível Superior em Psicologia e registro no Conselho Regional de Psicologia.
Secretário Executivo	Técnico de Nível Superior	Conselho Municipal de Assistência Social com vínculo ao Departamento Municipal de Assistência Social		R\$ 1.100,00	Diploma de Nível Superior em qualquer área de conhecimento.



Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (35) 3733-1200 e-mail: prefeitura@ibitiuranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

#### Lei nº682 - ANEXO II

### Atribuições

### Coordenador da Assistência Social Geral

- 1)Coordenar a Política Pública de Assistência Social à nível municipal;
- 2) Assegurar junto ao poder público municipal e as demais esferas o cofinanciamento da Política de Assistência Social;
- Formular a Política Municipal de Assistência Social;
- 4) Organizar e gerir a rede municipal de inclusão e proteção social,composta pela totalidade dos serviços, programas e projetos existentes em sua área de abrangência;
- 5) Executar os benefícios eventuais, serviços assistenciais, programas e projetos de forma direta ou coordenar a execução realizada pelas entidades e organizações da sociedade civil;
- 6) Definir a relação com as entidades prestadoras de serviços e dos instrumentos legais a serem utilizados;
- 7) Definir padrões de qualidade e formas de acompanhamento e controle das ações de assistência social;
- 8) Articular com outras políticas públicas de âmbito municipal, com vistas à inclusão dos destinatários da assistência social;
- 9) Supervisionar, monitorar e avaliaras ações de âmbito local;
- 10) Coordenar o Sistema Nacional de Informação, no seu âmbito de atuação;
- 11) Coordenar a elaboração de programas e projetos de assistência social no seu âmbito:
- 12) Acompanhar e avaliar o Benefício de Prestação Continuada;
- 13) Elaborar Relatório de Gestão;
- 14) Elaborar o Plano Municipal de Assistência Social:
- 15) Desenvolver programa de qualificação de recursos humanos para a área de assistência social;

#### Coordenador do Centro de Referência de Assistência Social

- 1) Articular, acompanhar e avaliar o processo de implantação doCRAS e a implementação dos programas, serviços, projetos da proteção social básica operacionalizadas nessa unidade;
- 2) Coordenar a execução, o monitoramento, o registro e a avaliação das ações;
- 3) Acompanhar e avaliar os procedimentos para a garantia da referência e contrareferência doCRAS:
- 4) Coordenar a execução das ações de forma a manter o diálogo e a participação dos profissionais e das famílias, inseridas nos serviços ofertados pelo CRAS e pela rede prestadora de serviços no território;
- 5) Definir com a equipe de profissionais critérios de inclusão, acompanhamento e desligamento das famílias;
- 6) Definir com a equipe de profissionais o fluxo de entrada, acompanhamento, monitoramento, avaliação e desligamento das famílias;
- 7) Definir com a equipe técnica os meios e os ferramentais teórico-metodológicos



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (35) 3733-1200 e-mail: prefeitura@ibitiuranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

de trabalho social com famílias e os serviços socioeducativos de convívio;

- 8) Avaliar sistematicamente, com a equipe de referência dos CRAS, a eficácia, eficiência e os impactos dos programas, serviços e projetos na qualidade de vida dos usuários:
- 9) Efetuar ações de mapeamento, articulação e potencialização da rede socioassistencial e das demais políticas públicas no território de abrangência doCRAS:
- 10) Colaborar com o Órgão Gestor na elaboração de Projetos Socioassistenciais.

### Assistente Social e Psicólogo do CRAS

- 1) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS;
- 2) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- 3) Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS;
- 4) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- 5) Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- 6) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades;
- 7) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- 8) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
- 9) Auxiliar no acompanhamento e avaliação dos Benefícios de Prestação Continuada bem como na execução dos benefícios eventuais.
- 10) Colaborar na elaboração de Projetos Socioassistenciais junto ao CRAS e ao Órgão Gestor.

### Psicólogo do CRAS

- 1) Acolhida, oferta de informações e realização de encaminhamentos às famílias usuárias do CRAS:
- 2) Mediação dos processos grupais do serviço socioeducativo para famílias;
- 3) Realização de atendimento individualizado e visitas domiciliares as famílias referenciadas ao CRAS:
- 4) Desenvolvimento de atividades coletivas e comunitárias no território;
- 5) Assessoria aos serviços socioeducativos desenvolvidos no território;
- 6) Acompanhamento das famílias em descumprimento de condicionalidades:
- 7) Alimentação de sistema de informação, registro das ações desenvolvidas e planejamento do trabalho de forma coletiva;
- 8) Articulação de ações que potencializem as boas experiências no território de abrangência.
- 9) Colaborar na elaboração de Projetos Socioassistenciais junto ao CRAS e ao Órgão Gestor.

### Secretário Executivo do Conselho Municipal de Assistência Social

- 1) Secretariar as reuniões, lavrar as atas e promover medidas necessárias ao cumprimento das decisões do Conselho;
- 2) Expedir atos de convocação de reuniões, por determinação do Presidente;
- 3) Preparar e controlar a publicação nos meios de circulação local e outros órgãos



## Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas - Minas Gerais

Praça Prefeito Abílio Pereira Caldas, n.º 235 – CNPJn.º 18.178.962/0001-09 –Tel: (35) 3733-1200 e-mail: prefeitura@ibitiuranet.com.br - 37790-000 – IBITIURA DE MINAS – Minas Gerais

de todas as decisões proferidas pelo Conselho;

- 4) Auxiliar o Presidente na preparação das pautas, classificando as matérias por ordem cronológica de entrada no protocolo e distribuindo-as aos membros do Conselho para conhecimento;
- 5) Levantar e sistematizar as informações que permitem ao Conselho Municipal de Assistência Social tomar as decisões previstas em lei;
- 6) Coordenar e dirigir as equipes técnicas e estabelecer os planos de trabalho da Secretaria Executiva;
- 7) Articular-se com outros Conselhos Setoriais e com as Comissões Especiais do CMAS.
- 8) Vincular-se ao Departamento Municipal de Assistência Social e auxiliar nas suas atividades técnicas e administrativas.

Prefeitura Municipal de Ibitiúra de Minas, MG, 26 de Agosto de 2011.

Onofre Geraldo dos Reis
- Prefeito Municipal -